

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento publicado no
Diário Oficial da União em
03/06/16
Seção nº 3, Pág. nº 53
Nome: Eliziane
Peuts
Assinatura: [Assinatura]

CONTRATO Nº 20/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E BRASILUSA PNEUS E
AUTO PEÇAS EIRELI – EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado **BRASILUSA PNEUS E AUTO PEÇAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.809.475/0001-73, estabelecida à Av. Primeiro de Junho, nº 1780, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39.705-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor Idelson Felix de Azevedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.505.240, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 518.674.946-04, residente e domiciliado à Av. Primeiro de Junho, nº 1780, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39.705-000, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016 – IFMG, processado sob o nº 23208.00042/2016-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica (manutenção preventiva e corretiva), tapeçaria, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, óleos, lavagem, lubrificantes e acessórios para os veículos oficiais do IFMG – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA,

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016 e seus Anexos.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016 e seus Anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:

Grupo 02
Veículos da linha leve/pesada - Parte Elétrica

Item	Mão de obra				
	Especificação	Tipo de veículo	Quant. Estimada Anual (horas)	Unidade para Cotação Preço por hora	Valor a ser lançado no Comprasgovernamentais Preço por hora x quantidade estimada
3	Mão de obra - hora trabalhada (a ser observada a tabela de tempo de execução de serviços do fabricante	Veículos da linha leve/pesada	145	R\$ 58,48	R\$ 8.479,60
Item	Peças				
	Especificação	Tipo de veículo	Valor estimado para peças de reposição	Unidade para Cotação % de desconto sobre a tabela de preços do fabricante	Valor a ser lançado no Comprasgovernamentais % de desconto sobre a tabela de preços do fabricante
4	Peças de reposição (a ser observado o desconto sobre a tabela de preços do fabricante)	Veículos da linha leve/pesada	R\$ 15.000,00	8,90%	R\$ 13.665,00
Valor Total do Grupo 02					R\$ 22.144,60

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Pregão Eletrônico nº 002/2016 - IFMG e seus Anexos;

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 22.144,60 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

8.16.1. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2016NE800882 e 2016NE800885

Gerais

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.19 e 339030.39

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
- XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVII. Cumprir com as obrigações que constam no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 002/2016;

XVIII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104



CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.


ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1084157 OAB-MG 23104

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor Geraldo Pereira Corcino, Matrícula SIAPE nº. 0049764 e, como Fiscal Substituto, o Servidor Márcio Agostinho de Souza, Matrícula SIAPE nº. 1106486, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Alysson Pereira de Andrade, Gerente Administrativo, portador do CPF- MF sob o nº 033.067.576-16.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1088157 OAB-MG 23104



CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
CONTRATANTE

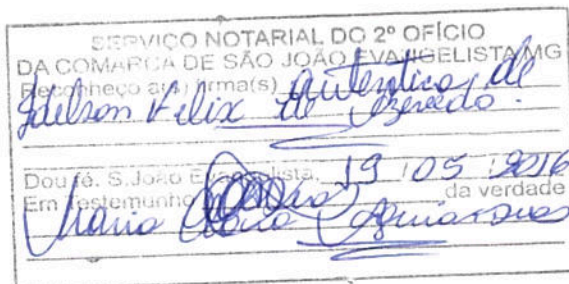
CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
Reitor Substituto do IFMG
Portaria IFMG nº 1399/2015

BRASILEUSA PNEUS E AUTO PEÇAS EIRELI – EPP
Idelson Felix de Azevedo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104



XVI. manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes no Sistema Acadêmico do IFMS, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário acadêmico, entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Coordenação de Curso;

XVII. participar de reuniões institucionais;
XVIII. entregar, no período previsto em calendário acadêmico, os Planos de Ensino à Coordenação de Curso;
XIX. cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso no IFMS;

XX. participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
XXI. zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;

XXII. cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
XXIII. submeter-se às Avaliações do Docente pelo Discente e de setores do IFMS, e

XXIV. executar tarefas afins, a critério de sua chefia imediata.

MARCELINA TERUKO FUJII MASCHIO

CAMPUS AQUIDAUANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 158448

Nº Processo: 23347006177201670.
DISPENSA Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS AQUIDAUANA. CNPJ Contratado: 12720960000105. Contratado: ISOLU SERVICE LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos nas esquadrias/porta da Biblioteca visando atender as necessidades do IFMS - Campus Aquidauana. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 9.605/98. Vigência: 25/05/2016 a 21/06/2016. Valor Total: R\$14.890,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800047. Data de Assinatura: 24/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 158448-26415-2016NE800012

CAMPUS COXIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 158451

Nº Processo: 23347000574201476.
DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Coxim. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: a partir de 13/08/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$148.098,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800004. Data de Assinatura: 05/08/2015.

(SICON - 02/06/2016) 158451-26415-2016NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 158122

Nº Processo: 23208000422016DV.
PREGÃO SISP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42809475000173. Contratado: BRASULSA PNEUS E AUTO PEÇAS EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, tapacaria, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, óleos, lavagens, lubrificantes e acessórios para veículos oficiais do IFMG São João Evangelista. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações. Vigência: 03/06/2016 a 02/06/2017. Valor Total: R\$23.479,60. Fonte: 112000000 - 2016NE800882. Fonte: 112000000 - 2016NE800885. Data de Assinatura: 10/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 158122-26409-2016NE800144

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - SRP

O IFMG torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 15/2016 SRP. Objeto: Aquisição de material de expediente para a Reitoria e Campi do IFMG com Ata de Registro de Preços para 12 meses. Itens 3, 16, 111, 116, 117, 118, 119, 120: VIX COMERCIAL LTDA - EPP; Itens 12, 13, 14, 119, 120: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; Itens 23, 40, 75, 78, 80, 81, 82, 108: DAGGAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME; Itens 41, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73: SANTOS & SANTOS LTDA - ME; Itens 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 71, 74, 76, 77, 79, 97, 99, 100, 109, 115: CKS COMERCIO DED MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP; Itens 4, 5, 6, 10, 11, 33, 64, 72: E K MORE PAPAIS - ME; Itens 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62: PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME; ITENS 34, 35: PRISCILLA MORENO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016060300051

GAMA PINHO AGUIAR - ME; Itens 88 : MMJ VASCONCELOS INFORMATICA EIRELE - ME; ITENS 2, 7, 8, 15, 36, 37, 39, 48: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; Item 63 : MENNO GRAFICA E INFORMATICA LTDA - EPP. OS ITENS 1, 25, 27, 30, 32, 38, 42, 43, 56, 61, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113 E 114 foram cancelados na aceitação.

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
Pregoeiro

(SIDEI - 02/06/2016) 158122-26409-2016NE800144

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato nº 118/2014, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 106268960001-72. Contratado: RAFAEL RIBEIRO SOUZA. Objeto: Rescisão do Contrato nº 118/2014 por Inicialia do Contratado, sem direito a indenizações. Fundamento Legal: Artigo 12, inciso II ou §2º, da Lei nº 8.745/93. Data de Rescisão: 18/10/2014.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 229/2015, Processo nº 23208.00707/2015-DV. Pregão Eletrônico nº 66/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP. CNPJ: 19.316.354-0001-78. Objeto: Alterar o preço do item 15 de R\$ 86,00 para R\$ 91,16 (noventa e um reais, e dezesseis centavos) a partir da data de assinatura deste termo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis à matéria. Data da Assinatura: 24/04/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 23051022548201503. Objeto: Serviço de instalação Elétrica dos Laboratórios de Informática do Campus Avançado de Vígia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Processo 23051.022548/2015-03 Declaração de Dispensa em 23/05/2016. DANILSON LOBATO DA COSTA, Pro-reitor de Administração. Ratificação em 25/05/2016. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, Reitor. Valor Global: R\$ 13.631,91. CNPJ CONTRATADA : 04.851.929/0001-85 TN TELECOMUNICACOES DO NORTE E CONSTRUÇOES LTDA - EPP.

(SIDEI - 02/06/2016) 158135-26416-2016NE800058

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 23051008633201631. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SERVIÇO DE GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE EVENTOS para atender os JOGOS da ETAPA ESTADUAL JF 2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, conforme especificações e quantitativos no Anexo I. Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 03/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. João Paulo II, 514 Castanheira - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158135-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES
Pregoeiro

(SIDEI - 02/06/2016) 158135-26416-2016NE800058

CAMPUS ALTAMIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016 - UASG 158306

Nº Processo: 23051002238201645. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de copeiragem, Eletricista, Encanador/Bombeiro hidráulico, jardinagem e Recepcionista. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Almirante Barroso, Nº 1155 Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158306-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeiro

(SIDEI - 02/06/2016) 158306-26416-2016NE800003

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2016 publicado no DOI, de 16/03/2016, Seção 3, Pág. 41. Onde se lê: Vigência: 01/03/2016 a 01/03/2017 Leia-se: Vigência: 15/03/2016 a 15/03/2021 Onde se lê: Assinatura: 01/03/2016 Leia-se: Assinatura: 15/03/2016

(SICON - 02/06/2016) 158507-26416-2016NE800003

CAMPUS ITAITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158567

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 23051005143201411. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 340283160001851. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017. Data de Assinatura: 06/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 158567-26416-2016NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 065/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO: Thayse Christine Souza Dias; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 065/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 02/06/2016. Círculo Níctico do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Thayse Christine Souza Dias, Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 - UASG 158138

Nº Processo: 23381001890201619. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para prestação de serviços de coffee-break, coquetel e kit lanche em comemoração de datas históricas e festivas; inauguração de espaço físico; inauguração de retratos, bustos e estátuas; lançamento de livros; lançamento de programas; outorga de títulos; colação de grau; posses, homenagens e outros. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 03/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 Centro João Pessoa/PB. Centro - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158138-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL CARLOS CRUZ DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEI - 02/06/2016) 158138-26417-2016NE800006

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2016

Foram considerados vencedores deste pregão, por apresentarem o menor preço, os licitantes: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.999.366/0001-77, GRUPO 01: R\$ 242.400,00, GRUPO 2: R\$ 197.824,00, GRUPO 7: R\$ 308.880,00 - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 749.104,00, MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.938.508/0001-53, GRUPO 3: R\$ 107.400,00, GRUPO 5: R\$ 74.800,00, GRUPO 6: R\$ 111.200,00 - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 293.400,00, IMPRESSOES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.097.617/0001-93, ITEM 13: R\$ 37.800,00, ITEM 14: R\$ 3.500,00 - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 41.300,00 - VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.083.894,00.

DANIEL CARLOS CRUZ DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEI - 02/06/2016) 158138-26417-2016NE000006

CAMPUS CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 158280

Nº Processo: 23324000798201616. Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, anexo II do edital, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00103.